PROJETO DE LEI 01-00144/2019 do Vereador Ricardo Teixeira (PROS)

"Dispõe sobre a implantação do Projeto Jovem Atleta nas escolas públicas e particulares do município de São Paulo.

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade do desenvolvimento do Projeto Jovem Atleta nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo.

Art. 2º A implantação do projeto Jovem Atleta nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo caberá à Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, em parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º O projeto Jovem Atleta deverá ocorrer anualmente em um espaço selecionado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo.

Art. 4º As escolas públicas e privadas do Município de São Paulo deverão disponibilizar as inscrições para seus alunos, a partir dos quinze anos de idade, a fim de que participem do Projeto Jovem Atleta nas seguintes modalidades: natação, handebol, futebol, tênis, voleibol, judô, atletismo, badminton, basquetebol, esgrima, polo aquático ou Taekwondo.

Art. 5º Deverão acompanhar o desenvolvimento do Projeto Jovem Atleta, Empresários do segmento esportivo e representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, que selecionarão noventa e cinco alunos para o projeto de desenvolvimento de novos atletas brasileiros no Município de São Paulo.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação da cidade de São Paulo, em conjunto com a iniciativa privada, através da parceria público-privada.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 119

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.